



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

### MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA

#### **Pregão Eletrônico nº 006/2024** **Processo Administrativo nº 037/2024**

O **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, situada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representado pelo Sr. Prefeito Municipal **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, casado, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontrando a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024, Processo Administrativo nº 037/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **COPYCENTER LTDA - EPP**, CNPJ nº 08.585.030/0001-19, com sede a Avenida Dr. Guilherme Dias, nº 129, Bairro Centro, na cidade de Brumado Estado da Bahia, representada pela **SRA. JAMILLY DE MOURA PEREIRA ROCHA**, brasileira, maior, capaz, empresária, Documento de Identificação nº 1291802894 e CPF nº 012.513.065-19, residente e domiciliada a Rua Sargento Antenor Santos, nº 384, Bairro Das Flores, na cidade de Brumado, Estado da Bahia, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 047, de 15 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, serviços de recargas, dentre outros para manutenção dos órgãos da Prefeitura Municipal, conforme especificado na tabela constante no item 2.1 desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COPYCENTER LTDA - EPP, CNPJ nº 08.585.030/0001-19, Insc. Estadual nº 73019100, com sede a Avenida Dr. Guilherme Dias, nº 129, Bairro Centro, na cidade de Brumado Estado da Bahia, E-mail: copycenter@copycenter.net.br,  
Representante Legal: Jamilly de Moura Pereira Santos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



LOTE 01 - RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS E SERVIÇOS						
ITEM	PRODUTO	UN	QTD	Marca/mod	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Recarga de toner TK 17/18 300Gr	UN	200	D'CAMP TK17/18	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
02	Recarga Toner Brother	UN	50	HIGHT FUSION HF6880	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
03	Recarga Toner HP	UN	120	HIGHT FUSION HF2008	R\$ 75,00	R\$ 9.000,00
04	Recarga Toner Samsung	UN	50	HIGHT FUSION HF2050	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00
05	Recarga de Cartucho Tinta Canon GX 6010/7010 Pigmentada Preta 170ML	UN	100	PROFEEL BLACK C5000	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00
06	Recarga de Cartucho Tinta Canon GX 6010/7010 Pigmentada COLORIDO 132ML	UN	100	PROFEEL COLOR C5000	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
07	Chip HP 105A	UN	50	DALMEIDA 105A	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
08	Chip Samsung ML2165	UN	50	ML 2165 DALMEIDA	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
09	Reset compatível Impressora HP	UN	50	COPYCENTER SERVIÇO	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
10	Reset compatível Impressora SAMSUNG	UN	50	COPYCENTER SERVIÇO	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
11	Reset compatível Impressora Epson	UN	50	ADJUSTMENT PROG	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
12	Prestação de Serviços in loco de Manutenção de Impressoras Laser, Plotter de recorte, Impressoras Jato de Tinta, Copiadoras Multifuncionais, Scanner e duplicadores digital.	HR	300	COPYCENTER SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>R\$</b>	<b>125.450,00</b>
<b>COPYCENTER LTDA - EPP, CNPJ nº 08.585.030/0001-19, Insc. Estadual nº 73019100, com sede a Avenida Dr. Guilherme Dias, nº 129, Bairro Centro, na cidade de Brumado Estado da Bahia, E-mail: copycenter@copycenter.net.br, Representante Legal: Jamilly de Moura Pereira Santos</b>						
LOTE 02 - PEÇAS IMPRESSORAS						
ITEM	PRODUTO	UN	QTD	Marca/mod	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CILINDRO COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-R116	UN	25	PRO RESOLUTION MLT-R116	R\$ 140,00	R\$ 3.500,00
02	Kit Manutenção Kyocera FS-3040   FS-3540   FS3920   MK-350   1702LX7US0   1702J17US0	UN	5	KYOCERA MK-350	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
03	Cilindro Compatível FS-1016/1035MFP/1100/1300D/1320/70 KM2810/20	UN	40	D'CAMP 0302005F	R\$ 211,00	R\$ 8.440,00
04	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440 DR-3440   DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW   ORIGINAL 50K	UN	20	BROTHER DR3440	R\$ 114,00	R\$ 2.280,00
05	Cartucho compatível Samsung ML3050ND	UN	30	CP COMPATIVEL ML-3050	R\$ 159,00	R\$ 4.770,00
06	Cartucho Samsung ML 2165	UN	30	EVOLUT D101s	R\$ 109,00	R\$ 3.270,00
07	Cartucho HP 12A Original	UN	30	HP Q2612A	R\$ 111,00	R\$ 3.330,00
08	Cartucho HP 83 Original	UN	30	HP CF283A	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
09	Cartucho HP 35/36A Original	UN	30	HP CB435A	R\$ 107,00	R\$ 3.210,00
10	Cartucho HP 137A Original	UN	30	HP W1105	R\$ 214,00	R\$ 6.420,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



11	CARTUCHO 21 C9351AB HP Original	U N	50	HP C9351AB	R\$ 116,00	R\$ 5.800,00
12	CARTUCHO 22 C9352AB HP Original	U N	50	HP C9352AB	R\$ 116,00	R\$ 5.800,00
13	TONER COMPATÍVEL MODELO HP E52645 23K HP	U N	80	PREMIUM W-9008MC	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
14	Cartucho Kyocera 3162 Original	U N	20	KYOCERA TK3162	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
15	Cartucho Brother TN3472 Original	U N	20	BROTHER TN3472	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
16	UNHA DO ROLO FUSOR COMPATÍVEL KM2810/2820 FS-1028/1128/1035/1135	U N	20	D´CAMP 302FT20160	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00
17	ROLO FUSOR COMPATÍVEL FS-2000 /1028/1128 KM2810/2820	U N	20	D´CAMP KM2810	R\$ 204,00	R\$ 4.080,00
18	BUCHA DO FUSOR COMPATÍVEL FS 1035/1300D/1028 KM2810/2820 ESQUERDO	U N	20	D´CAMP 2BR20180	R\$ 97,00	R\$ 1.940,00
19	BUCHA DO FUSOR COMPATÍVEL FS 1035/1300D/1028 KM2810/2820 DIREITO	U N	20	D´CAMP 2H425150	R\$ 97,00	R\$ 1.940,00
20	LAMINA DE LIMPEZA COMPATÍVEL FS-1100/1300 / 1320/1370 KM2810/2820/M2040	U N	20	D´CAMP FS-1100	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
21	ROLO DE PRESSAO COMPATÍVEL TN580/650/5240	U N	15	D´CAMP 0507004	R\$ 171,00	R\$ 2.565,00
22	PELICULA FUSORA COMPATÍVEL HP 12A 35/36/ P2135 / P1102	U N	15	D´CAMP 2009MIM0334	R\$ 87,00	R\$ 1.305,00
23	PELICULA FUSORA COMPATÍVEL DCP8110/8150/8250 HL5445/5452	U N	15	D´CAMP 0507044	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
24	Tecido Fusor compatível M2040	U N	20	D´CAMP 0502213	R\$ 274,00	R\$ 5.480,00
25	PELICULA FUSORA COMPATÍVEL KYOCERA M2040	U N	20	D´CAMP 0502195	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
26	Atuador Do Sensor De Papel Kyocera	U N	5	KYOCERA 302F924150	R\$ 79,00	R\$ 395,00
27	Engrenagem Do Fusor compatível Kyocera Fs1035 2035 2535 2135	U N	10	KYOCERA 36T	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
28	CLUTCH FEED (302HN44110) COMPATÍVEL FS 1128/1035	U N	20	KYOCERA 302HN44110	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
29	Rolete Retardo compatível Epson L110 L355 L358 1575162	U N	20	EPSON 1620238	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
30	Toner compatível HP 104A Preto	U N	40	HP W1104A	R\$ 155,00	R\$ 6.200,00
31	ROLO DE PRESSÃO DO FUSOR COMPATÍVEL KYOCERA KM1035	U N	15	D´CAMP 2H425090/ 2F925270/ 2J02	R\$ 229,00	R\$ 3.435,00
32	UNIDADE FUSORA KYOCERA FK1152   COMPATÍVEL ECOSYS M2040DN 302RV93065	U N	4	KYOCERA FK1152	R\$ 1.349,00	R\$ 5.396,00
33	Cabeça de Impressão compatível Epson L365/L210-FA04000/FA04010/FA04060	U N	10	EPSON FA04000	R\$ 599,00	R\$ 5.990,00
34	KIT DO ROLETES DE CAPTACAO DO PAPEL COMPATÍVEL FS1035/1128 KM2820	U N	20	D´CAMP 2BR06520/2F906230/2 F906240	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
35	Kit de Manutenção MK-172	U N	4	KYOCERA 1702MS7UVS	R\$ 1.312,00	R\$ 5.248,00
36	COVER CLUTCH COMPATÍVEL KYOCERA 302R73163	U N	10	KYOCERA 302R73163	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
37	Motor 302LC94283   2LC94283 W40 SP	U N	8	KYOCERA 302LC94283	R\$ 245,00	R\$ 1.960,00
38	Reset Impressora	U N	50	ADJUSTMENT PROG	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



39	Kit Almofadas compatível Epson l200/355/210	U N	100	EPSON 1627961	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
40	Rolo de Carga Kyocera M3145	U N	20	D´CAMP 0502194	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>R\$ 162.484,00</b>	

**COPYCENTER LTDA - EPP, CNPJ nº 08.585.030/0001-19, Insc. Estadual nº 73019100, com sede a Avenida Dr. Guilherme Dias, nº 129, Bairro Centro, na cidade de Brumado Estado da Bahia, E-mail: copycenter@copycenter.net.br, Representante Legal: Jamilly de Moura Pereira Santos**

**LOTE 03 - TELEFONIA**

ITEM	PRODUTO	U N	QT DE	Marca/mod	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Central PABX híbrida, Máx. Troncos analógicos 8, Máx. Ramais analógicos 32, Ramais digitais, Placas mistas (RD/RA) 1RD-3RA, Seleção automática de linhas	U N	5	INTELBRAS MODULARE +	R\$ 2.005,00	R\$ 10.025,00
02	CABO CCI 50X2 PARES 100M CZ	U N	15	MULTITOC CCI 50x2	R\$ 382,00	R\$ 5.730,00
03	TELEFONE PLENO CINZA ARTICO C/ Chave	U N	30	INTELBRASPLENO C/ CHAVE	R\$ 83,00	R\$ 2.490,00
04	Caixa Sobrepor Com Tomada para Telefone	H R	30	MILTITOC 1 SAIDA + KEYSTONE RJ11	R\$ 26,00	R\$ 780,00
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>					<b>R\$ 19.025,00</b>	

**COPYCENTER LTDA - EPP, CNPJ nº 08.585.030/0001-19, Insc. Estadual nº 73019100, com sede a Avenida Dr. Guilherme Dias, nº 129, Bairro Centro, na cidade de Brumado Estado da Bahia, E-mail: copycenter@copycenter.net.br, Representante Legal: Jamilly de Moura Pereira Santos**

**LOTE 04 - ITENS ENERGIA**

ITEM	PRODUTO	U N	QT DE	Marca/mod	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bateria p/ Bios CR2032 Voltagem: 3V	U N	50	Panasonic CR2032	R\$ 8,00	R\$ 400,00
02	Estabilizador 500W, Tensão nominal de entrada: 115V/127V/220V (bivolt), tensão nominal de saída: 115V, potência: Superior ou igual a 500 VA, Tomadas de saída: Mínimo 5, padrão NBR 14136, garantia: Superior ou igual 2 anos, com proteção contra sub/sobretensão com desarme e rearme automático, sobrecarga com desligamento automático.	U N	20	TS SHARA Powerest	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00
03	Transformador Bivolt (entrada ou saída) para equipamentos em 127V ou 220V, Elimina o risco de choques de acodo com a norma NBR 6263 (conector "H"), Fusível de proteção térmico rearmável, Sistema de alças para transporte, Permite ligações de plugues tripolares e bipolares, Potência 2000VA 10A	U N	10	FORCELINE 2000VA	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
04	Nobreak Tensão nominal de entrada: 115V/127V/220V (bivolt), tensão nominal de saída: 115V, fusível de entrada ré armável, potência: Superior a 600 VA, plugues de saída: Mínimo 4 de acordo as normas do NBR 14136, Obs.: Com proteção contra sub/sobre tensão e sobrecarga com desarme e rearme automático da saída	U N	5	APC BZ700BIBR	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00
05	Nobreak Tensão nominal de entrada: 115V/127V/220V (bivolt), tensão nominal de saída: 115V, fusível de entrada ré armável, potência: Superior a 1200 VA, plugues de saída: Mínimo 6 de acordo as normas do NBR 14136, Obs.: Com proteção contra sub/sobre tensão e sobrecarga com desarme e rearme automático da saída	U N	5	APC BZ1500PBI-BR	R\$ 1.030,00	R\$ 5.150,00
06	Estabilizador 1000VA, Tensão nominal de entrada: 115V/127V/220V (bivolt), tensão nominal de saída: 115V, potência: Superior ou igual a 1000 VA, Tomadas de saída:	U N	10	SMS Progressive III	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00



	Mínimo 5, padrão NBR 14136, garantia: Superior ou igual 2 anos, com proteção contra sub/sobretensão com desarme e rearme automático, sobrecarga com desligamento automático.					
07	FILTRO DE LINHA, Tensão nominal de entrada: 115V/127V/220V (bivolt); Indicador luminoso de funcionamento, potência: 1270W em rede 127V~ e 2200W em rede 220V; Tomadas de Saída: Mínimo 4 de saídas no padrão NBR14136 (2P+T); Obs.: Com proteção contra curto-circuito, sobrecarga, surto de tensão, ruído da rede elétrica.	U N	10	Intelbras EPE205BR	R\$ 71,00	R\$ 710,00
08	Fusível para estabilizador.	U N	100	Fusibras 3AG	R\$ 1,00	R\$ 100,00
09	Bateria para Nobreak 7A 12V no break	U N	20	Moura 12V-7A	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
10	Cabo Conversor HDMI X VGA	U N	20	Storm hdmi x vga	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
11	Cabo HDMI 5 Metros	U N	10	Pix Classic 5M	R\$ 61,00	R\$ 610,00
12	Cabo HDMI 10 Metros	U N	10	Fortrek HD2010	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
<b>TOTAL DO LOTE 04</b>					R\$	<b>27.120,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	R\$ <b>334.079,00</b>
--------------------	--------------------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: todas as secretarias.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, e de acordo ao art. 31 do Decreto nº 047, de 2023.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



- 
- 5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





- 
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinaturas manuscritas, eletrônicas ou digitais e disponibilizada em meio eletrônico.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar





se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.5.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 do Decreto nº 047, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27 e 28 ambos do Decreto nº 047, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2.** É da competência do gerenciador ou órgão participante, conforme o caso, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º do Decreto nº 047, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 9º do Decreto nº 047, de 2023).
- 10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cordeiros - BA, 13 de maio de 2024.

***Isaías Caires Pessoa Júnior***  
Secretário Municipal de Administração  
Detentora da Ata Geral - Contratante:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORDEIROS  
Titular Responsável / Registro de Preços  
Instituição Gerenciadora

***Cássio Leres Salomão Ferreira***  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento  
Autoridade Competente

***Tatiane Trindade de Sousa***  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**COPYCENTER LTDA – EPP**  
CNPJ nº 08.585.030/0001-19  
Representante Legal: Jamilly de Moura Pereira Santos  
Detentora da Ata: Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



---

TESTEMUNHAS:

---

RG:

---

RG: